

## **Lei Municipal 524/2008**

**SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**SILDA KOCHEMBORGER**, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

### LEI

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Este projeto de lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiacás - MT, para o Exercício Financeiro de 2009, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

#### CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 15.552.335,15 (Quinze milhões quinhentos e cinquenta e dois, trezentos e trinta e cinco mil reais e quinze centavos), tendo como valor bruto a importância de R\$ 17.652.335,15 (Dezessete milhões seiscentos e cinquenta e dois trezentos e trinta e cinco mil reais e quinze centavos), o valor a ser deduzido para a formação do FUNDEB é de R\$ -1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais) e R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) do Redutor Financeiro, sendo R\$ 14.681.535,15 (Quatorze milhões, seiscentos e oitenta e um, quinhentos e trinta e cinco mil reais e quinze centavos) para a Administração Direta e R\$ 933.800,00 (Novecentos e trinta e três, e oitocentos e oitenta mil reais) para a Administração Indireta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	822.119,93
Receitas de Contribuições	110.000,00
Receita de Patrimonial	81.000,00
Receita de Serviços	142.000,00
Transferências Correntes	14.391.000,00
Deduções da Receita Corrente	-2.100.000,00
Outras Receitas Correntes	80.115,22
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>13.526.235,15</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	1.072.300,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>1.092.300,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>14.618.535,15</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**RECEITAS CORRENTES**

<b>Receitas Correntes</b>	
Receita de Contribuições	629.000,00
Receitas de Patrimonial	71.000,00
Receitas de Serviços	125.000,00
Transferências Correntes	108.800,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>933.800,00</b>

**Total da Administração Indireta** **933.800,00**

**TOTAL GERAL** **15.552.335,15**

**CAPÍTULO III**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 15.552.335,15 (Quinze milhões quinhentos e cinquenta e dois, trezentos e trintas e cinco mil reais e quinze centavos), sendo R\$ 14.618.535,15 (Quatorze milhões seiscentos e dezoito, quinhentos e trinta e cinco mil reais e quinze centavos) para a Administração Direta e R\$ 933.800,00 (Novecentos e trinta e três e oitocentos mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

**I. - Por Categoria Econômica:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
DESPESAS CORRENTES	12.120.415,22
DESPESAS DE CAPITAL	2.314.919,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.200,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>14.618.535,15</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
DESPESAS CORRENTES	421.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00
RESERVA DE RPPS	485.500,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>933.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.552.335,15</b>

**II. - Por Órgãos de Governo:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Câmara Municipal	600.000,00
Gabinete da Prefeita	289.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral	2.620.115,22
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	2.930.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	620.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	446.430,00
Secretaria Municipal de Educação	3.877.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude	334.030,93

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	2.821.959,00
Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo	80.000,00

**Total da Administração Direta 12.295.956,00**

**2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Fundo Municipal de Previdência	700.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	125.000,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	108.800,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>933.800,00</b>

**TOTAL GERAL 15.552.335,15**

**III. – Por Funções:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	600.000,00
04. Administração	2.300.915,22
08. Assistência Social	620.000,00
10. Saúde	2.930.000,00
12. Educação	3.877.000,00
13. Cultura	93.000,00
17. Saneamento	125.000,00
18. Gestão Ambiental	20.000,00
20. Agricultura	446.430,00
26. Transporte	2.821.959,00
27. Desporto e Lazer	301.030,93
28. Encargos Especiais	483.200,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>14.618.535,15</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
08. Assistência Social	108.800,00
09. Previdência Social	700.000,00
17. Saneamento	125.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>933.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.552.335,15</b>

**IV. Por Sub-funções:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
031. Ação Legislativa	600.000,00
122. Administração Geral	2.285.915,22
128. Formação de Recursos Humanos	15.000,00
241. Assistência ao Idoso	13.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	409.000,00
244. Assistência Comunitária	188.000,00
301. Atenção Básica	2.930.000,00
361. Ensino Fundamental	3.869.000,00

365. Educação Infantil	8.000,00
392. Difusão Cultural	33.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana	903.889,00
512. Saneamento Urbano	125.000,00
542. Controle Ambiental	20.000,00
601. Programa da Produção Vegetal	210.000,00
605. Abastecimento	191.430,00
606. Extensão Rural	45.000,00
695. Turismo	60.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.918.070,00
812. Desporto Comunitário	301.030,93
846. Outros Encargos Especiais	483.200,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>14.618.535,15</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	108.800,00
272. Previdência do Regime Estatutário	700.000,00
512. Saneamento Urbano	125.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>933.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.552.335,12</b>

**V. – Por Programas:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
0001. Poder Legislativo	600.000,00
0003. Gestão Administrativa	289.000,00
0004. Escola para Todos	3.877.000,00
0005. Programa de Incentivo a Cultura	33.000,00
0006. Programa de Incentivo ao Desporto	301.030,93
0007. Gestão Administrativa e Financeira	2.331.915,22
0008. PROMAF – Programa Municipal de Agricultura	226.430,00
0009. Saúde para Todos	2.930.000,00
0010. Programa de Incentivo ao Turismo	410.000,00
0011. Programa Gestão Ambiental	20.000,00
0012. Programa Tudo Pelo Social	510.000,00
0013. PARE-Programa de Recup. De Malha Viária	1.768.070,00
0014. PRO-ASFALTO – Prog. De Pavimentação	903.889,00
0016. Saneamento para Todos	125.000,00
0017. Programa Sentinela	110.000,00
0099. Reserva de Contingência	183.200,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>14.618.535,15</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
0002. Previdência dos Servidores Municipais	700.000,00
0012. Tudo Pelo Social	108.800,00
0016. Saneamento Para Todos	125.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>933.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.552.335,15</b>

**Art. 4ª** - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 3.550.000,00 (Três milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação:

**1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Assistência	620.000,00
Saúde	2.930.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>3.550.000,00</b>

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43º, § 1º III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transfência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no Curso da Execução Orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** - O Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

**Parágrafo Único:** Durante a Execução Orçamentária da Despesa, serão Discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas Despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º, do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e demais normas que vierem a modificar a matéria.

**Art. 9º** - Este projeto de Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Apiacás/MT, 31 de Dezembro de 2008.

**Registre-se e Publique-se**  
**Data Supra**

**SILDA KOCHEMBERGER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**